

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Define os critérios para o credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Estatística.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir os critérios de credenciamento e recredenciamento docente, de acordo com Artigo 11º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Estatística e considerando

- A especificação dos Estratos para produção científica estabelecida em Resolução Complementar, aprovada pelo Corpo Docente,

Resolve:

Art. 1º - Para solicitar o credenciamento como membro permanente do Programa, o docente deve:

I- ter o currículo registrado na plataforma Lattes atualizado;

II- Para credenciar-se como orientador de Doutorado o docente deve

- (a) Ter concluído a orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado em um programa de Pós-Graduação na área de Matemática/Probabilidade e Estatística. Orientações em outras áreas serão avaliadas pelo Colegiado.
- (b) Ter produção científica satisfazendo a pelo menos um dos seguintes critérios:
 - 1) ter publicado um artigo em periódico classificado no Estrato 1 nos últimos 3 anos;
 - 2) ter publicado um artigo em periódico classificado no Estrato 2 nos últimos 3 anos, e mais um artigo em periódico classificado nos Estratos 2, 3, 4 ou 5, nos últimos 4 anos;
 - 3) ter publicado dois artigos em periódicos classificados no Estrato 3, nos últimos 4 anos, sendo um deles nos últimos 3 anos;
 - 4) ter publicado dois artigos em periódicos classificados nos Estratos 4 ou 5, nos últimos 4 anos, e mais um artigo em periódico classificado no Estrato 3 nos últimos 3 anos.

III- Para credenciar-se como orientador de Mestrado o docente deve ter produção científica satisfazendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) ter publicado um artigo em periódico classificado nos Estratos 1 ou 2, nos últimos 4 anos;
- b) ter publicado um artigo em periódico classificado no Estrato 3, nos últimos 3 anos.
- c) ter publicado dois artigos em periódicos classificados nos Estratos 3 a 5, nos últimos 4 anos;

§1º Na classificação por estratos, será considerado o ano de publicação do artigo. Mediante solicitação do docente, na definição dos Estratos, será considerada a data de submissão do artigo.

§2º Para primeiro credenciamento, a solicitação pode ser realizada a qualquer momento. O pesquisador ficará isento de ter seu credenciamento avaliado no primeiro processo de reavaliação de credenciamento feito pelo Colegiado posterior a seu credenciamento.

§3º Para pesquisadoras que tiverem filhos, será utilizado um período de integralização da produção de seis anos nas quatro avaliações anuais de credenciamento posteriores ao início da licença maternidade. Os períodos de três e quatro anos mencionados nos itens II e III do Art. 1º serão acrescidos de dois anos.

§4º Situações excepcionais serão avaliadas pelo colegiado, sob demanda fundamentada pelo docente.

Art. 2º As condições de credenciamento serão reavaliadas pelo Programa no mês de março de cada ano considerando o currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPQ no último dia do mês de fevereiro do ano em questão. Se as condições de credenciamento ainda estiverem atendidas, o docente terá sua condição de membro permanente renovada por mais 1 ano. Caso a produção tenha ficado abaixo do estipulado, o docente não terá seu credenciamento aprovado e só reingressará no programa quando explicitamente solicitado pelo docente, condicionado a nova avaliação. É de responsabilidade do docente manter seu currículo Lattes atualizado.

Art. 3º - Docentes que estiverem orientando dissertações de mestrado ou tese de doutorado no Programa quando do vencimento de seu credenciamento, não sendo este renovado, poderão permanecer no programa até a conclusão de tais orientações, não podendo assumir novas orientações até um eventual credenciamento.

Art. 4º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2022.



Rosângela Helena Loschi

Coordenadora- PPG em Estatística

UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VOTO N° 1409394/2022/PRPG-GAB

PROCESSO N° 23072.200034/2022-78

INTERESSADO: Programa de Pós-Graduação em Estatística

Matéria n°: UFMG/PRPG/CPG/63/22

Assunto: Resolução N° 01/2022

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 26/04/22, a Resolução 01/2022, que define os critérios para o credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

PROF. EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 26/04/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409394** e o código CRC **4F20CCC3**.